

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025**

**LESTE MD PRECATÓRIOS FEDERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF nº. 59.245.039/0001-11**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** 13 de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A**, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP: 05426-100, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, instituição Administradora do **LESTE MD PRECATÓRIOS FEDERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a Convocação prévia, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM nº 175”).
- 3. PRESENÇA:** Comparecido o cotista representando a totalidade das cotas emitidas pelo Fundo (“Cotista”) conforme lista de presença. Presentes, ainda, os representantes da Gestora da carteira do Fundo, **LESTE FINANCIAL SERVICES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.036.001/0001-99, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, 6º andar, Leblon, autorizada pela CVM para exercer a gestão de carteiras, conforme Ato Declaratório da CVM nº 16.472, de 12 de julho de 2018 (“Gestora”).
- 4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram conduzidos por Alexandre Ismael Rota, como Presidente, e por Daniel Rufino A.Chaves, como Secretário.
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

 - a) A aprovação da liquidação antecipada da Classe Única de Cotas do Fundo, nos termos do artigo 126 e seguintes da Parte Geral da Resolução CVM nº 175 e do Regulamento do Fundo, mediante a entrega dos ativos do Fundo, consistentes em precatórios, ao Cotista. Tal entrega será efetuada por meio de cessão dos precatórios que antes integravam o patrimônio do Fundo, os quais serão transferidos diretamente para a titularidade dos respectivos cotistas, em proporção às cotas detidas, observados os procedimentos e formalidades legais e regulamentares aplicáveis para a efetivação da cessão de créditos
 - b) A aprovação de todos os trâmites necessários para a devida implementação da citada liquidação, o que inclui, mas não se limita, a comunicação do encerramento do Fundo junto aos órgãos reguladores, e baixa do CNPJ/MF junto à Receita Federal do Brasil; e
 - c) Autorização para que a Administradora, conforme o caso, a adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações desta Assembleia Geral de Cotistas.
- 6. DELIBERAÇÕES:** Submetido à apreciação dos Cotistas e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas representando 100% (cem por cento) das cotas presentes e aptas para

aprovação, deliberaram sem quaisquer ressalvas ou restrições pela aprovação total da ordem do dia, nos seguintes termos:

Aprovam a liquidação antecipada da Classe Única de Cotas do Fundo, nos termos do Regulamento e da legislação em vigor, por meio da entrega dos ativos integrantes da carteira do Fundo, a ser realizada pela Gestora. Após o pagamento de todas as despesas e encargos em abertos e inerentes ao encerramento do Fundo, a Gestora emitirá a ordem de pagamento das cotas ao único Cotista em moeda corrente nacional.

Adicionalmente, o Cotista prontamente: (i) aprovou a implementação da Liquidação do Fundo; (ii) autorizou, previamente ao encerramento, o pagamento de todas as despesas e encargos do Fundo eventualmente existentes; e (iii) declarou ciência sobre todos os ativos que compõem a carteira do Fundo, bem como sobre todos os atos e operações executados pela Administradora e Gestora até a presente data, pelo que declaram nada a ter a reclamar, dando por meio da presente, amais ampla, plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação referente a todas as obrigações diretas e indiretas relacionadas aos serviços de administração e gestão realizados ao Fundo e aos respectivos Cotistas, conseqüentemente.

Fica definida a data de encerramento do Fundo para **13 de junho de 2025**, para fins de cumprimento de seu Regulamento, e da legislação em vigor (“Data de Encerramento”).

A Administradora se compromete a encaminhar à CVM os seguintes documentos: (i) termo de encerramento do Fundo firmado pela Administradora; (ii) demonstrações financeiras do Fundo e; (iii) o comprovante de entrada do pedido de baixa de registro do CNPJ/MF do Fundo.

Ainda, o Cotista, neste ato: **(i)** declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declara a veracidade de seu endereço eletrônico, bem como autoriza o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável; **(iii)** dispensa a Administradora do envio do resumo das deliberações reduzidas a termo na presente Ata, nos termos da legislação vigente aplicável.

Ao assinarem esta ata, os signatários reconhecem e declaram que é admitida, como válida e verdadeira, a assinatura da presente Ata e dos documentos a ela relacionados por meio de: **(i)** certificado digital, emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (“ICPBrasil”); e **(ii)** comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

Este instrumento é produz efeitos perante terceiros mediante seu registro junto à CVM, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º, do Código Civil.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente ata no Livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 13 de junho de 2025
(assinaturas seguem na próxima página)

(página de assinatura da Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do **LESTE MD**
PRECATÓRIOS FEDERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA realizada em 13 de junho de 2025)

Alexandre Ismael Rota
Presidente

Daniel Rufino A.Chaves
Secretário

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

LESTE FINANCIAL SERVICES GESTÃO DE RECURSOS LTDA
Gestora